



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354

AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000

CNPJ: 11.049.372/0001-29

camaramorroredondo@gmail.com

**RESOLUÇÃO 063/2026**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morro Redondo e dá outras providências**

**VEREADORA VIVIAN RICKES ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morro Redondo/RS.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, escolhidas entre as Vereadoras integrantes de cada Legislatura, a ser designada pela Presidência da Câmara anualmente no início da Sessão Legislativa.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo - Caso a criação ocorra no decorrer do ano legislativo, a designação dar-se-á imediatamente após a promulgação desta Resolução

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000  
CNPJ: 11.049.372/0001-29  
camaramorroredondo@gmail.com

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas da Administração Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos canais de publicidade da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MORRO REDONDO, 18 DE MARÇO DE 2026

VEREADORA VIVIAN RICKES ROSA  
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Vereador Maico Adriel da Cruz Veja  
Primeiro Secretário